

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS

RESOLUÇÃO Nº 02/2013

Reedita a Resolução nº 02/2012, que estabelece critérios para o credenciamento e o recredenciamento de docentes no Programa.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos da UFMG, no uso de suas atribuições especificadas no Artigo 8º, incisos XII e XXVI do Regulamento do Programa, e considerando a necessidade de reformular os critérios de credenciamento e recredenciamento de docentes no Programa,

RESOLVE:

Art. 1. Geral

1.1. O docente interessado em se credenciar ou recredenciar junto ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFMG deverá apresentar publicações do tipo 1 a serem especificadas em cada caso.

1.2. As publicações do tipo 1 são as seguintes: tese para obtenção de título acadêmico depois do Doutorado; livro; organização de livro e número temático de periódico; capítulo de livro; artigo em periódico nacional ou estrangeiro com arbitragem de pares; tradução de livro e artigo, desde que vinculados às áreas, linhas de pesquisa e projetos do Programa ou domínios conexos.

1.3. Dentre as publicações do tipo 1, são consideradas relevantes as seguintes: tese de Livre-Docência ou de Titular; publicação de livros completos; capítulos de livros e artigos em periódicos classificados como Qualis A e B1 e B2, traduções de livro.

1.4. Serão aceitas publicações do tipo 1 no prelo, desde que devidamente comprovadas.

1.5. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFMG, ao julgar os credenciamentos e recredenciamentos, levará em consideração o parecer de uma comissão constituída para assessorá-lo com este fim.

1.6. Para aprovação dos pedidos de credenciamento e recredenciamento de professor orientador será observada a participação do docente nas análises das propostas de

matrícula de seus orientandos através do Sistema *online* de matrícula no Portal Minha UFMG. Os docentes que não analisarem as propostas de seus alunos através do Sistema *online* de matrícula deverão encaminhar uma justificativa acadêmica para apreciação da Câmara de Posgraduação.

Art. 2. Credenciamento pleno para Mestrado

2.1. O docente interessado deve encaminhar seu pedido, em formulário específico disponível no *site* do PosLin, acompanhado do currículo Lattes referente aos últimos três anos.

2.2. O interessado deve discriminar e comprovar as publicações.

2.3. O requerente deve ter, no triênio anterior à solicitação, no mínimo, quatro publicações do tipo 1, dentre as quais pelo menos uma relevante.

2.4. O interessado deve ter um projeto de pesquisa em andamento ou a ser desenvolvido, relacionado com a área de concentração e a linha de pesquisa para as quais pleiteia credenciamento.

2.5. O docente deverá comprovar, adicionalmente, a conclusão bem sucedida de pelo menos uma orientação de iniciação científica ou iniciação à pesquisa registrada como concluída no Colegiado de Graduação da FALE, com respectivo relatório final do trabalho.

2.6. O professor que não cumprir essas exigências não terá o seu credenciamento aprovado.

Art. 3. Credenciamento pleno para Doutorado

3.1. O docente interessado deve encaminhar seu pedido, em formulário específico disponível no *site* do PosLin, acompanhado do currículo Lattes referente aos últimos três anos.

3.2. O interessado deve discriminar e comprovar as publicações.

3.3. O requerente deve ter, no triênio anterior à solicitação, no mínimo, quatro publicações do tipo 1, dentre as quais duas relevantes.

3.4. Será exigida a orientação de duas dissertações defendidas.

3.5. O docente deverá ter ministrado, pelo menos, 60 horas-aula em nível de pós-

graduação *stricto sensu*.

3.6. O professor que não cumprir essas exigências não terá o seu credenciamento aprovado.

Art. 4. Recredenciamento

4.1. O docente interessado deve encaminhar seu pedido, em formulário específico disponível no *site* do PosLin, acompanhado do currículo Lattes referente aos últimos três anos.

4.2. O docente será recredenciado, a cada três anos, mediante exame da sua produção, que deverá ser, no triênio anterior à solicitação, no mínimo, de quatro publicações do tipo 1, dentre as quais duas relevantes.

4.3. O interessado deve discriminar e comprovar as publicações.

4.4. O docente deverá ter orientado ou estar orientando, pelo menos, duas dissertações ou teses no triênio anterior à solicitação.

4.5. O docente deverá ter ministrado ou estar ministrando 60 horas-aula neste Programa no triênio em questão.

4.6. O professor que não cumprir essas exigências não terá o seu recredenciamento aprovado.

Art.5. Credenciamento de Professores Colaboradores

5.1. O docente interessado deve encaminhar seu pedido, em formulário específico disponível no *site* do PosLin, acompanhado do currículo Lattes referente aos últimos três anos.

5.2. Em casos especiais e justificados, docentes externos ao PosLin ou à UFMG poderão pleitear credenciamento no Programa, desde que sejam pesquisadores de reconhecido mérito nacional ou internacional e comprovem vinculação a um projeto de pesquisa em andamento no âmbito do programa.

5.3. O docente deverá ter, no triênio anterior à solicitação, quatro publicações do tipo 1, dentre as quais duas relevantes.

5.4. O interessado deve discriminar e comprovar as publicações.

5.5. O interessado deve atender o estipulado nas Normas vigentes, em termos de sua atuação no Programa.

5.6. O professor que não cumprir essas exigências não terá o seu pedido de credenciamento como colaborador aprovado.

Art. 6. Casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2013.

Rui Rothe-Neves

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos